



RESOLUÇÃO CTP Nº 737/08

ATA Nº 888/08

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 23/09/08, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** DETT 3991/083, *DETT 4514/084* da SAUDADES TUR LTDA., DETT 4329/083, DETT 4331/087 da AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., DETT 4597/087 da REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS, DETT 4632/087, DETT 4633/083 e DETT 4630/084 da ZELINDO TRENTO & CIA. LTDA. **DEFERIR:** DETT 3948/080, DETT 4018/087 da AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., DETT 4643/089, *DETT 4644/085, DETT 5091/080*, DETT 4641/086, DETT 4642/082 da EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., DETT 4333/080 da REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS, DETT 4421/086 da EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA., DETT 4312/082 da RADITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., *DETT 4527/089 de JADERSON RANIERE ISIDORO, DETT 4233/085 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI, DETT 4625/080 da ZELINDO TRENTO & CIA. LTDA.* Florianópolis, 30 de setembro de 2008. **Alceu Gaio – Presidente do CTP.**